





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

- **1. OBJETO** Aquisição de **Papel higiênico**, conforme especificado em **QUADRO ANEXO ÚNICO**, visando atender, de forma provisória, às Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, vez que faz parte do planejamento anual de contratações, na manutenção de suas atividades durante o exercício de 2019, pelo período de 03 (TRÊS) meses. Esta aquisição deverá ocorrer mediante contratação direta emergencial.
- 1.1 JUSTIFICATIVA- A situação emergencial caracteriza-se pelo fato de que não logramos êxito, até a presente data, quanto à entrega do item adjudicado, pelo licitante vencedor do PE 04-2019, mesmo após exauridas todas as tentativas de comunicação e conversa com o mesmo, conforme minuciosamente explanado pela COMAP, em despacho de evento 0523172, processo SEI 0000385-77.2019.6.02.8000 e por ser o item de higiene pessoal, essencial para a manutenção dos serviços deste Tribunal. Ademais, tramita processo SEI 0006778-52.2018.6.02.8000, visando a compra de papel higiênico para atender a demanda anual do órgão, dentre outros materiais de limpeza, porém, até que se dê sua conclusão, estima-se que demandará, ainda, uns 40 (quarenta) dias.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **2.1-** Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.
- **2.2-** Substituir, às suas expensas, as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias corridos.
- **2.3-** Acondicionar o material/produto constante do Anexo ÚNICO deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.
- **2.3.1-** As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.
- 2.3.2- Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:
- 2.3.2.1- especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade;
- 2.3.2.2- registro no órgão competente, devidamente atualizado;
- **2.3.2.3-** número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).

- **2.4-** Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL.
- **2.5-** Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.
- **2.6-** Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **3.1-** A entrega dar-se-á até o primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho.
- **3.2-** O local de entrega será na Seção de Almoxarifado do TRE/AL, situada à Avenida Menino Marcelo, 7200-D, Bairro Serraria, Maceió/AL, CEP 57046–000, no horário das 08 às 18 horas, de segunda a quinta, e entre 8 e 12 horas às sextas—feiras.
- **4. VERIFICAÇÃO DO MATERIAL** Será feita em até 1 (UM) dia útil após o recebimento provisório da nota fiscal. Constatada a adequação às exigências deste Tribunal, o material será recebido definitivamente e encaminhado para pagamento.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita à aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

- **5.1-** 0,50% por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso, limitada a incidência a 5 (CINCO) dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante no item 5.4 sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- **5.2-** 0,25% por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 (CINCO) dias de atraso injustificado. Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato.
- **5.3-** 7,50% sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item 5.1 bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido no item 5.2.
- **5.4-** 20% sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho.

Além disso o fornecedor será passível das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993.

As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.

6. PAGAMENTO

- **6.1-** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o envio da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pela Seção de Almoxarifado do TRE/AL.
- **6.2-** Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

- **6.3-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- **6.4-** O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.
- **6.5-** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.
- **6.6-** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100)/365

I = (6/100)/365

I = 0.0001644

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

7. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS

- **7.1-** A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais será exercida por servidores da Seção de Almoxarifado.
- **7.1.1-** O ateste será dado por qualquer servidor da Unidade que esteja em labor à época do recebimento do material, sempre se fazendo auxiliar por unidade competente, se necessário.
- **7.2-** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor designado deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.
- **8.** CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE Solicitamos os papéis higiênicos confeccionados em material biodegradável.

QUADRO ANEXO ÚNICO

ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNIDADE	PEDIDO ÚNICO
ÚNICO	PAPEL HIGIÊNICO de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, picotado, biodegradável, não reciclado, em rolos com no mínimo 10 cm x 30 m, podendo ser apresentado em pacotes com 4 rolos OU pacotes com 12 rolos, cada.	OU	РАСОТЕ	1.440 pacotes c/ 04 rolos OU 480 pacotes c/ 12 rolos



Documento assinado eletronicamente por LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO, Chefe de Seção, em 09/04/2019, às 19:44, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0527081** e o código CRC **8598E931**.

0003157-13.2019.6.02.8000 0527081v2